



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro**

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE N° 03/2013



Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 013452/2024

Unidade gestora:	Procuradoria do Município
Unidades orçamentárias:	PROCURADORIA DO MUNICIPIO.
Exercício:	2023
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2023
Enviado por:	ANDREA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Data de envio:	04/06/2024 16:15:04

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Andrea de Paula Joventino Queiroz	ORDENADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023
DINAMIC CONTABILIDADE	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_01.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_02.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_03.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_04.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_05.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_06.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_07.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_08.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_09.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_10.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_11.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_12.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_LEI DE SUBSIDIOS.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_NORMAS.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_RECEITAS E DESPESAS.pdf



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

INDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Paraipaba, 31 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 05.31-001/2024/PGM

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2023** – (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Procuradora-Geral do Município
CPF: 876.894.483-42



Prefeitura de
Paraipaba

PORTARIA Nº 0232/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO
DNS-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de Março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ**, RG: 97002254134 SSPDS/CE, CPF: 876.894.483-72, ao **CARGO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA DNS-1**, cargo criado através da Lei Municipal 766/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO

Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, em 02 de fevereiro de 2021, na forma do art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105.232 (96006484/CE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **PARAIPABA**

Exercício: **2023**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

1-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Servidor (Gestor):

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

Cargo/Função:

Procuradora Geral do Município

CPF:

876.894.483-42

Matrícula:

54255

Período da Gestão:

01/01/2023 a 31/12/2023

Nomeação/Designação Ato Nº:

Nº 232/2021

Data do Ato:

01/02/2021

Data da Publicação:

01/02/2021

Delegação de Competência:

Ordenador da Despesa

Data do Ato:

01/02/2021

Data da Publicação:

01/02/2021

Data da Comunicação ao TCE-CE:

01/02/2021

Endereço Residencial:

Rua Eusébio de Sousa, 1585

Bairro/Distrito:

Bairro de Fátima

Município:

Fortaleza

UF:

CE

CEP:

60411-160

Telefones:

(85) 9.9618-1110

Elaborado por:

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

Período da Gestão:

01/02/2023 a 31/12/2023

Nomeação/Designação Ato Nº:

Nº 232/2021

Data do Ato:

01/02/2021

Data da Publicação:

01/02/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

NOME: Wilker Pietro Moreira Albino

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Município: PARAIPABA	Mês/Ano: 12/2023
Órgão: 05-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 0501-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PARAIPABA	Exercício: 2023		
Empresa: DINAMIC CONTABILIDADE	Contador: PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS		
CNPJ: 35.073.823/0001-21	CRC/CE: 002795/O	CPF: 821.359.323-53	CRC/CE: 019338/O
Endereço Comercial: RUA PROFESSOR COSTA MENDES, 454 MONTESE - CEP: 60.416-200 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA PROFESSOR COSTA MENDES, 454 MONTESE - CEP: 60.416-200 FORTALEZA/CE		
Telefone: (85) 9.9176-2300	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9176-2300		
E-mail: consultoriageralce@gmail.com	E-mail: plinio_fogo@hotmail.com		

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Albino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
NOME FANTASIA.. :	DINAMIC CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	CE-002795/O-3
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	35.073.823/0001-21

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/05/2024 as 16:13:40.

Válido até: 31/07/2024.

Código de Controle: 816744.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
REGISTRO.....	: CE-019338/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.359.323-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/05/2024 as 16:12:33.

Válido até: 31/07/2024.

Código de Controle: 507202.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	232.416,27	195.373,50
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	232.416,27	195.373,50
Desembolsos	232.416,00	185.847,55
Pessoal e Demais Despesas	201.612,63	172.342,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	30.803,37	13.505,05
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0,27	9.525,95
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	9.525,71
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	9.525,71
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-9.525,71
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**Prefeitura Municipal de Paraipaba**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,27	0,24
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	2,69	2,45
Caixa e Equivalente de Caixa Final	2,96	2,69
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	201.612,63	172.342,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	201.612,63	172.342,50



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,27
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	0,27
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	2,69
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	2,96

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balanco Orçamentário

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	263.800,00	227.600,00	201.612,63	
Total (V) = (III + IV)	263.800,00	227.600,00	201.612,63	-25.987,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	260.800,00	227.600,00	201.612,63	201.612,63	201.612,63	25.987,37
Pessoal e Encargos Sociais	218.600,00	213.100,00	196.612,63	196.612,63	196.612,63	16.487,37
Outras Despesas Correntes	42.200,00	14.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.500,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	263.800,00	227.600,00	201.612,63	201.612,63	201.612,63	25.987,37
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	263.800,00	227.600,00	201.612,63	201.612,63	201.612,63	25.987,37
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	263.800,00	227.600,00	201.612,63	201.612,63	201.612,63	25.987,37

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

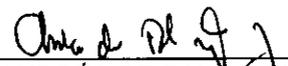
1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

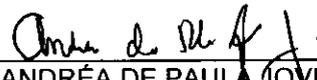
As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 88,58 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
263.800,00	227.600,00	201.612,63	201.612,63	201.612,63	25.987,37

PLINIO OLIVEIRA DE
VASCONCELOS:82
135932353

Assinado de forma
digital por PLINIO
OLIVEIRA DE
VASCONCELOS:821359
32353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balço Financeiro

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

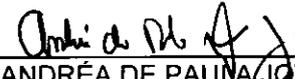
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	201.612,63	181.868,21
			Ordinaria	201.612,63	181.868,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	208.772,67	173.584,53	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Procuradoria do Município	208.772,67	173.584,53			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	23.643,60	21.788,97	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	30.803,37	13.505,05
Contribuicao Previdenciaria - INSS	15.003,02	14.592,73	Contribuicao Previdenciaria - INSS	15.023,02	13.448,58
IRRF	8.640,58	7.139,77	IRRF	15.780,35	0,00
Salario Familia	0,00	56,47	Salario Familia	0,00	56,47
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	2,69	2,45	Caixa e Equivalente de Caixa	2,96	2,69
B.B 19.032-2 (PMP/PROCURADORIA)	2,69	2,45	B.B 19.032-2 (PMP/PROCURADORIA)	2,96	2,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	232.418,96	195.375,95	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	232.418,96	195.375,95

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
 Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
 Contador 019338/O-3


 ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
 PROCURADORA-GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	201.612,63
Receita Total	0,00	Despesa Total	201.612,63

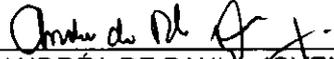


Notas Explicativas

PLINIO OLIVEIRA DE
VASCONCELOS:82135932353

Assinado de forma
digital por PLINIO
OLIVEIRA DE
VASCONCELOS:821359
32353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balço Patrimonial

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	872,71	2,69	PASSIVO CIRCULANTE	6.124,15	13.283,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2,96	2,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.000,00	5.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2,96	2,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.000,00	5.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	2,96	2,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	5.000,00	5.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2,96	2,69	FORNECEDORES NACIONAIS	5.000,00	5.000,00
Banco do Brasil	2,96	2,69	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	5.000,00	5.000,00
ESTOQUES	869,75	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.124,15	8.283,92
ALMOXARIFADO	869,75	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	1.124,15	8.283,92
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	869,75	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.124,15	8.283,92
OUTROS - ALMOXARIFADO	869,75	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.124,15	8.283,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.890,66	9.525,71	INSS	1.124,15	1.144,15
IMOBILIZADO	8.890,66	9.525,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.139,77
BENS MOVEIS	9.525,71	9.525,71	Total do Passivo	6.124,15	13.283,92
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	9.525,71	9.525,71	Patrimônio Líquido		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.525,71	9.525,71	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
MOBILIÁRIO EM GERAL	9.525,71	9.525,71	RESULTADOS ACUMULADOS	3.639,22	-3.755,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-635,05	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.639,22	-3.755,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSO	-635,05	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.639,22	-3.755,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-635,05	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.394,74	1.242,03
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-635,05	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.755,52	-4.997,55
Total	9.763,37	9.528,40	Total do Patrimônio Líquido	3.639,22	-3.755,52
Total	9.763,37	9.528,40	Total	9.763,37	9.528,40
Ativo Financeiro	2,96	2,69	Passivo Financeiro	6.124,15	13.283,92
Ativo Permanente	9.760,41	9.525,71	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				3.639,22	-3.755,52

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balanco Patrimonial

1 - PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 8.890,66 (OITO MIL OTOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2023 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 1.124,15 (UM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 3.639,22 (TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Balanco Patrimonial

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

PLINIO OLIVEIRA Assinado de forma
DE digital por PLINIO
VASCONCELOS:82 OLIVEIRA DE
135932353 VASCONCELOS:821359
 32353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	209.642,42	173.584,53	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	202.247,68	172.342,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	208.772,67	173.584,53	PESSOAL E ENCARGOS	196.612,63	164.842,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	208.772,67	173.584,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	162.955,85	147.416,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	208.772,67	173.584,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	162.955,85	147.416,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	208.772,67	173.584,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	162.955,85	147.416,68
REPASSE RECEBIDO	208.772,67	173.584,53	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	162.955,85	147.416,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	869,75	0,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	162.955,85	147.416,68
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	869,75	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	33.656,78	17.425,82
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	869,75	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	33.656,78	17.425,82
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	869,75	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	33.656,78	17.425,82
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	869,75	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	33.656,78	17.425,82
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.635,05	7.500,00
			SERVIÇOS	5.000,00	7.500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.000,00	7.500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	7.500,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.000,00	7.500,00
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	635,05	0,00
			DEPRECIÇÃO	635,05	0,00
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	635,05	0,00
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	635,05	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	635,05	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				7.394,74	1.242,03

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	9.525,71



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Variações Patrimoniais

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 209.642,42(DUZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



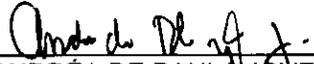
Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 202.247,68(DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3



ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013
III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	201.612,63
DEFICIT Corrente	201.612,63	Pessoal e Encargos Sociais	196.612,63
Deduções da Receita Corrente	0,00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	201.612,63
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	201.612,63		
Total Geral do Anexo 01:	201.612,63		201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Procuradoria do Município

U.O.: 05.01 Procuradoria do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			201.612,63
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		196.612,63	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	196.612,63		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.652,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	161.303,85		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.656,78		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		201.612,63	201.612,63	201.612,63
			Total Geral:	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			201.612,63
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		196.612,63	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	196.612,63		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.652,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	161.303,85		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.656,78		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00		
Total Geral:				201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Procuradoria do Município

U.O.: 05.01 Procuradoria do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
Total Geral:		0,00	0,00	201.612,63	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	201.612,63	201.612,63
Total Geral:		0,00	0,00	201.612,63	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	201.612,63	0,00	201.612,63
04.122.0000	Administração Geral	201.612,63	0,00	201.612,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	201.612,63	0,00	201.612,63
Total Geral:		201.612,63	0,00	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	201.612,63
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Procuradoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	201.612,63
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	201.612,63

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

PROCURADORA-GERAL



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 05 Procuradoria do Município

U.O.: 05.01 Procuradoria do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	227.600,00	0,00	227.600,00	201.612,63	25.987,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	213.100,00	0,00	213.100,00	196.612,63	16.487,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	213.100,00	0,00	213.100,00	196.612,63	16.487,37
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.652,00	348,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	174.000,00	0,00	174.000,00	161.303,85	12.696,15
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.000,00	0,00	36.000,00	33.656,78	2.343,22
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.500,00	0,00	14.500,00	5.000,00	9.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.500,00	0,00	14.500,00	5.000,00	9.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00	0,00	8.000,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		227.600,00	0,00	227.600,00	201.612,63	25.987,37
Total Geral:		227.600,00	0,00	227.600,00	201.612,63	25.987,37

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

CRC/CE: 019338/O-3

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

PROCURADORA-GERAL



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

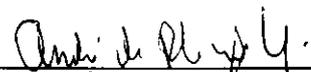
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Demonstrativo da Dívida Flutuante

1 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

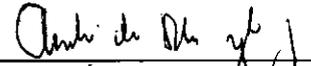
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	1.144,15	0,00	15.003,02	15.023,02	0,00	1.124,15
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.144,15	0,00	15.003,02	15.023,02	0,00	1.124,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.139,77	0,00	8.640,58	15.780,35	0,00	0,00
IRRF	7.139,77	0,00	8.640,58	15.780,35	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Geral:	13.283,92	0,00	23.643,60	30.803,37	0,00	6.124,15

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3


ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
PROCURADORA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE N° 03/2013
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



Prefeitura de
Paraipaba

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **PARAIPABA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **05-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **1-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador(a):

ASS: 

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

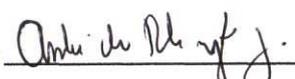
Tesoureiro(a):

ASS: 

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



Prefeitura de
Paraipaba

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **PARAIPABA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **05-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **1-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

ASS: 

NOME: **Plínio Oliveira de Vasconcelos**

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

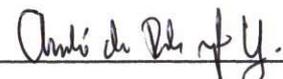
Tesoureiro(a):

ASS: 

NOME: **Wilker Pietro Moreira Balbino**

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

NOME: **Andréa de Paula Joventino Queiroz**

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



Prefeitura de
Paraipaba

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **PARAIPABA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **05-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **1-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

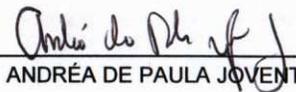
Totais R\$: 0,00 0,00 0,00 0,00



PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3



WILKER PIÉTRO MOREIRA BALBINO
Tesoureiro



ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

RESTOS A PAGAR PAGOS



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Unidade Gestora: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
---------------------	------	---------------------------------	--------	-----------	------------	----------------

Não Existe Restos a Pagar para o Período Informado

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO

Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Relatório de Prescrição de Restos a Pagar Processados

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: _____ 0,00

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO
Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

RESTOS A PAGAR CANCELADOS



Prefeitura Municipal de Paraipaba

Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: _____ 0,00

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO
Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INICIAL

JANEIRO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Org.: 1 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
U.O.: 0501 Procuradoria do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
328	B.B 19.032-2 (PMP/PROCURADORIA)	2,69
Total da Und.		2,69
Total da Unidade Gestora:		2,69

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

PLINIO OLIVEIRA Assinado de forma
DE digital por PLINIO
 OLIVEIRA DE
VASCONCELOS:82 VASCONCELOS:821359
135932353 32353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO

Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 2,96 (DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Org.: 1 **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
U.O.: 0501 **Procuradoria do Município**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
328	B.B 19.032-2 (PMP/PROCURADORIA)	2,96
Total da Und.		2,96
Total da Unidade Gestora:		2,96

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 2,96 (DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.:	PMG	U.O.:	PROCURADORIA	328	B.B	19.032-2 (PMP/PROCURADORIA		
							Saldo Inicial:	2,96 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -		2,96 (C)	0,00 (D)

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:821359
135932353 32353

Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE

VASCONCELOS:821359 32353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO

Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013
X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS
JANEIRO



G3331309183702951
13/02/2023 09:22:33

Cliente - Conta atual

Agência 4160-2
Conta corrente 19032-2PMP - PROCURADORIA
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JE695450 WILKER PIETRO MOREI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3331309183702951
13/02/2023 09:44:32

Cliente	
Agência	4160-2
Conta	19032-2 PMP - PROCURADORIA
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2,69			2,419714			
31/01/2023	SALDO ATUAL	2,71			2,419714		2,419714	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	2,71

Valor da Cota	
30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

Rentabilidade	
No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JE695450 WILKER PIETRO MOREI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS
DEZEMBRO

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO

G331222046650054013
22/01/2024 21:38:16



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4160-2
 Conta corrente 19032-2 PMP - PROCURADORIA
 Período do extrato de 01 / 12 / 2023 até 31 / 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE695450 WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 4160-2
Conta 19032-2 PMP - PROCURADORIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2,94			2,419714		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2,96			2,419714		2,419714

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	2,96

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE695450 WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 247, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES**, CPF: 469.994.003-00, no Cargo de Provimento em Comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação-DNS-5**, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Paraipaba, conforme Lei de Estrutura Administrativa N.º 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraipaba, responsável pela promoção dos trabalhos gerais de Licitação do Poder Executivo:

MEMBRO: ARQUIMEDES MONTEIRO ALEXANDRINO – CPF DE Nº 979.641.153-91;

MEMBRO: JOSÉ AIRTON FERREIRA SILVA- CPF DE Nº 766.204.253-72;

SUPLENTE: LUCAS BRANDÃO PINTO – RG Nº 2007896075-9, CPF Nº 078.726.273-02.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO

FACANHA DE

AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2022.06.01 11:15:22
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino

Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 01 de junho de 2022, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



PORTARIA Nº 248, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**, CPF: 834.713.163-53, no Cargo de Provimento em Comissão de **Pregoeiro- DNS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Paraipaba, conforme Lei de Estrutura Administrativa N.º 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor a **Equipe de Apoio do Pregão**:

MEMBRO: ARQUIMEDES MONTEIRO ALEXANDRINO – CPF DE Nº 979.641.153-91;

MEMBRO: JOSÉ AIRTON FERREIRA SILVA- CPF DE Nº 766.204.253-72.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO

FACANHA DE

AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE

AQUINO:00731860314

Dados: 2022.06.01 11:15:53 -03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 01 de junho de 2022, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



Prefeitura de
Paraipaba

PORTARIA N.º 127 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal N.º. 117/91, de 08 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Pregoeiro-DNS-4**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, cargo criado através da Lei 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:36:33
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



Prefeitura de
Paraipaba

PORTARIA N.º 128 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal N.º. 117/91, de 08 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- DNS-5**, lotada na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, cargo criado através da Lei 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital
por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE FACANHA DE
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314
314 Dados: 2023.04.03 21:37:02
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



Prefeitura de **Paraipaba**

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO II, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, conforme a Lei Municipal nº 874, de 31 de março de 2023 e Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Determino ainda, que o referido servidor exercerá a função de Pregoeiro (sem ônus) para obedecer aos processos de licitação que forem realizados baseados na Lei Federal de nº 8.666/93 até o prazo de validade desta Lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:37:26 -03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



Prefeitura de **Paraipaba**

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO I**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, conforme a Lei nº 874, de 31 de março de 2023 e Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Determino ainda, que a referida servidora **exercera** a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação (sem ônus)** para obedecer aos processos de licitação que forem realizados baseados na Lei Federal de nº 8.666/93 até o prazo de validade desta Lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:37:46
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



Prefeitura de
Paraipaba

PORTARIA N.º 131 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal N.º. 117/91, de 08 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **JOSÉ AIRTON FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Membro da Comissão Central de Licitação - DAS-3**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, cargo criado através da Lei 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:38:10
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



PORTARIA N.º 132 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PESSOA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal N.º. 117/91, de 08 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **ARQUIMEDES MONTEIRO ALEXANDRINO**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Membro da Comissão Central de Licitação - DAS-3**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, cargo criado através da Lei 766/2019, de 03 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital por
FACANHA DE ARIANA CORDEIRO FACANHA
AQUINO:0073186031 DE AQUINO:00731860314
4 Dados: 2023.04.03 21:38:26
 -03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



PORTARIA Nº 133, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ AIRTON FERREIRA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, conforme a Lei nº 874, de 31 de março de 2023 e Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Determino ainda, que o referido servidor **exercera** a função de **Membro da Comissão Central de Licitação (sem ônus)** para obedecer aos processos de licitação que forem realizados baseados na Lei Federal de nº 8.666/93 até o prazo de validade desta Lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:38:42
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



PORTARIA Nº 134, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 7º, parágrafo 3º, e o artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 117/91, de 08 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARQUIMEDES MONTEIRO ALEXANDRINO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, lotado na **Secretaria de Governo** de Paraipaba, conforme a Lei nº 874, de 31 de março de 2023 e Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Determino ainda, que o referido servidor **exercera** a função de **Membro da Comissão Central de Licitação (sem ônus)** para obedecer aos processos de licitação que forem realizados baseados na Lei Federal de nº 8.666/93 até o prazo de validade desta Lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 21:38:58
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 3

(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



Prefeitura de
Paraipaba

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **PARAIPABA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **05-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **1-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53		Cargo: Contador Assinatura: 

Contador(a):



ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

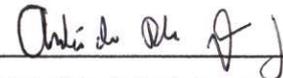


ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:



ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Prefeitura de Paraipaba

LEI N.º 742, DE 12 DE MAIO DE 2018.

Altera o subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundamentada no dispositivo da Lei orgânica do Município, em especial o Art. 20, inciso XX, em plenário, discutiu, deliberou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais passarão a perceber os subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio mensal do Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 5º - Os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, somente serão reajustados por Lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive aos efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes da lei 706-A/2016.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 07 de maio de 2018.

DIMITRI RABELO BAPTISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 707/2017, Art. 24 TORNA PÚBLICO mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço <http://www.paraipaba.ce.gov.br/>, para divulgação nesta data da Lei 742/2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 07 de maio de 2018.

ANDRÉSON DEIVIDY CASTELO LIMA
Secretário de Administração e Finanças

Andréson Deividy Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			2.248,30	0,00	15.003,02	
100070000	IRRF			973,86	0,00	8.640,58	
Totais Extra Orçamentários:				3.222,16	0,00	23.643,60	
Total Geral:				3.222,16	0,00	23.643,60	

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO
Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Gestor



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
1 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO														
05.01 Procuradoria do Municipio														
04.122.0021.2.023.0000 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO														
31900400	254	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,00	348,00	0,00	1.652,00	0,00	1.652,00	0,00
31900800	255	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	256	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	161.303,85	12.696,15	23.000,00	161.303,85	23.000,00	161.303,85	0,00
31901300	257	11.000,00	0,00	25.000,00	0,00	2.343,22	0,00	33.656,78	2.343,22	5.060,00	33.656,78	5.060,00	33.656,78	0,00
31901600	258	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	259	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	260	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	261	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	262	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	263	6.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	264	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	265	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	266	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	267	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	268	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	269	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	270	16.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
33904000	271	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	272	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	273	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	274	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	275	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa em Pagor			
33909500	276	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
44905200	277	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total do P. A.:		263.800,00	61.200,00	25.000,00	0,00	2.343,22	23.000,00	201.612,63	25.987,37	28.060,00	201.612,63	28.060,00	201.612,63	0,00
Total da U. O.:		263.800,00	61.200,00	25.000,00	0,00	2.343,22	23.000,00	201.612,63	25.987,37	28.060,00	201.612,63	28.060,00	201.612,63	0,00
Total da U. G.:		263.800,00	61.200,00	25.000,00	0,00	2.343,22	23.000,00	201.612,63	25.987,37	28.060,00	201.612,63	28.060,00	201.612,63	0,00
Total Orç.:		263.800,00	61.200,00	25.000,00	0,00	2.343,22	23.000,00	201.612,63	25.987,37	28.060,00	201.612,63	28.060,00	201.612,63	0,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	2.248,30	15.023,02
100070000	IRRF	0,00	8.640,58	15.780,35
Total Extra Orçamentário:		0,00	10.888,88	30.803,37
Total Geral:			38.948,88	232.416,00

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353
Assinado de forma digital por PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS:82135932353

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Contador 019338/O-3

WILKER PIETRO MOREIRA BALBINO
Tesoureiro

ANDRÉA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Unidade Gestora:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 3
(Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE N° 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PARAIPABA/CE** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Paraipaba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

ASS: _____

NOME: Plínio Oliveira de Vasconcelos

CRC/CE: 019338/O – CPF: 821.359.323-53

Tesoureiro(a):

ASS: _____

NOME: Wilker Pietro Moreira Balbino

MAT.: 54138 – CPF: 076.453.303-76

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Andréa de Paula Joventino Queiroz

MAT.: 54255 - CPF: 876.894.483-42



LEI N.º 766, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera a Estrutura Administrativa do Município de Paraipaba e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ faço saber que a Câmara de Paraipaba aprovou e, eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Paraipaba, unidade territorial do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos políticos e em comissão de livre nomeação e exoneração, respectivamente.

Art. 3º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno instituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

Art. 5º. A Administração Municipal Compreende:

I – a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais.

II – a administração indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) fundações;
- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 6º. Para fins desta lei, considera-se:

I – **autarquia:** o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública,



que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - **fundação pública**: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III - **empresa pública**: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito.

IV - **sociedade de economia mista**: a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - descentralização;
- IV - desconcentração;
- V - controle.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 8º. A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 9º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 10. O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;



- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 11. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;
- IV -- Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 12. Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 14. A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

Art. 15. A descentralização efetuar-se-á:

- I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;
- II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 16. A desconcentração efetuar-se-á:



Prefeitura de Paraipaba

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

Art. 17. À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 19. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos quando se tratar de:

I – atos administrativos relacionados à área de Recursos Humanos, especialmente no que tange aos processos de admissão, por meio de concurso público e seleção pública simplificada, lotação e re lotação.

II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;

V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;

VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;

VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;

IX – autorização de empenhos;

X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

XI – organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

XII – controle de recursos orçamentários e financeiros à sua disposição sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



Prefeitura de **Paraipaba**

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação que será sempre motivado indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 20. Compete aos ordenadores de despesas:

I – fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;

II – autorizar despesas;

III – homologar as licitações, juntamente com a Controladoria, e assinar os respectivos contratos;

IV – adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

V- efetuar pagamentos, juntamente com o Secretário de Finanças e/ou Tesoureiro, em conformidade com a lei que criou cada fundo municipal.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO ÚNICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

Art. 24. A Administração Direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma de que trata o Anexo I desta Lei:

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1.1. Procuradoria do Município

1.1.1. Procuradoria Adjunta

1.1.2. Assessoria Jurídica



2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. Controladoria Geral do Município

2.1.1. Assessoria de Controle Interno

3. SECRETARIA DE GOVERNO

3.1. Assessoria de Relações Institucionais

3.2. Assessoria de Comunicação Social e Marketing

3.3. Comissão Permanente de Licitação

3.4. Comissão Central de Compras

3.5. Ouvidoria Geral

3.6. Guarda Municipal

II. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1.1. Assessoria de Planejamento

1.2. Assessoria de Patrimônio

1.3. Assessoria Administrativa

1.4. Assessoria Executiva

1.5. Assessoria Técnica

1.6. Diretoria de Transportes e Combustível

1.6.1. Chefia do Setor de Abastecimento

1.7. Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas

1.7.1. Gerência de Célula de Almoarifado

1.7.2. Gerência de Célula de Manutenção de Equipamentos de Informática

1.8. Coordenadoria de Cadastro de Patrimônio

2. SECRETARIA DE FINANÇAS

2.1. Tesouraria

2.2. Assessoria de Finanças

2.3. Assessoria Técnica

2.4. Coordenadoria de Tributação e Arrecadação

2.4.1. Gerência de Célula da Dívida Ativa e Cobrança

2.5. Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento

2.5.1. Gerência de Célula de Execução Contábil e Financeira

III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.1. Assessoria de Planejamento Educacional

1.2. Assessoria de Programas e Projetos Esportivos

1.3. Assessoria de Informações e Estatísticas Educacionais

1.4. Assessoria de Eventos

1.5. Assessoria de Gabinete

1.6. Assessoria aos Conselhos Municipais

1.7. Diretoria da Educação Infantil

1.8. Diretoria de Ensino Fundamental I

1.9. Diretoria de Ensino Fundamental II

1.10. Diretoria de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial

1.11. Coordenadoria Educacional

1.11.1. Gerência da Célula de Formação Continuada

1.11.2. Gerência da Célula de Acompanhamento dos Programas Educacionais



Prefeitura de **Paraipaba**

- 1.12. Supervisão do Núcleo de Articulação do Plano Municipal de Educação (PME)
- 1.13. Supervisão do Núcleo do PAIC
- 1.14. Supervisão do Núcleo do PNAIC
- 1.15. Supervisão do Núcleo de Acompanhamento das Bolsas Escolares
- 1.16. Supervisão do Núcleo de Manutenção de Equipamentos de Informática
- 1.17. Coordenadoria de Contratos e Convênios**
- 1.18. Coordenadoria de Transporte Escolar**
- 1.19. Coordenadoria de Esportes**
 - 1.19.1. Gerência do Núcleo de Espaços Esportivos
 - 1.19.2. Supervisão do Núcleo de Esporte Amador
 - 1.19.3. Supervisão do Núcleo de Organização e Eventos
 - 1.19.4. Supervisão da Célula de Equipamentos de Futebol
- 1.18. Gerência da Célula de Gestão de Pessoas
- 1.19. Gerência da Célula de Alimentação Escolar
- 1.20. Gerência da Célula de Biblioteca
- 1.21. Chefa de Almoxarifado
- 1.22. Chefia de Materiais e Livros Didáticos
- 1.23. Escolas**

2. SECRETARIA DE SAÚDE

- 2.1. Assessoria de Planejamento em Saúde**
- 2.2. Ouvidoria do SUS**
- 2.3. Assessoria Executiva**
- 2.4. Superintendência do Controle, Avaliação, Regulação, Auditoria e Planejamento em Saúde e Finanças**
 - 2.4.1. Gerência do Núcleo de Informação em Saúde
- 2.5. Superintendência de Vigilância em Saúde**
 - 2.5.1. Diretoria de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias e Zoonoses
- 2.6. Superintendência de Atenção Básica em Saúde**
 - 2.6.1. Coordenadoria do Núcleo de Apoio à Saúde da Família**
 - 2.6.2. Gerência do Núcleo de Programas Estratégicos
 - 2.6.3. Gerência do Núcleo de Territórios de Saúde
 - 2.6.4. Gerência do Núcleo de Mobilização Social
- 2.7. Superintendência de Saúde Bucal**
- 2.8. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial**
- 2.9. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**
- 2.10. Coordenadoria de Controle e Manutenção de Transportes**
- 2.11. Chefia de Almoxarifado**
- 2.12. Diretoria Geral do Hospital**
 - 2.12.1. Diretoria Clínica do Hospital**
 - 2.12.1.1. Superintendência de enfermagem
 - 2.12.1.2. Gerência da Célula de Manutenção e Limpeza Hospitalar
 - 2.12.1.3. Coordenadoria Clínica de Pequenas Cirurgias

3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.1. Assessoria de Planejamento e Gestão do SUAS**
- 3.2. Secretaria Executiva**
- 3.3. Assessoria Especial**
- 3.4. Diretoria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar**
 - 3.4.1. Coordenadoria de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social
 - 3.4.2. Coordenadoria do Cadastro Único
- 3.5. Diretoria de Proteção Social Especial**



3.5.1. Coordenadoria de Gestão Especializada do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS)

3.6. Diretoria de Vigilância Sócio Assistencial

3.6.1. Gerência do Núcleo de Estudos, Informações, Monitoramento e Avaliação

3.6.2. Gerência do Núcleo de Gestão do Trabalho

3.7. Coordenadoria de Inclusão Produtiva

3.8. Chefia de Almoxarifado

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.1. Assessoria de Projetos

4.2. Assessoria Executiva

4.3. Diretoria de Manutenção da Iluminação Pública

4.4. Coordenadoria de Manutenção de Máquinas Pesadas

4.5. Gerência do Núcleo de Iluminação Pública

4.6. Gerência do Núcleo de Serviços Urbanos

4.7. Gerência do Núcleo de Administração

4.8. Supervisão da Célula de Limpeza Pública

5. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

5.1. Assessoria Especial

5.2. Assessoria Executiva

5.3. Gerência do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário

5.4. Gerência da Célula de Apoio às Cadeias Produtivas da Aquicultura e da Pesca

5.5. Gerência da Célula de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Agricultura Irrigada

5.6. Supervisão da Célula de Agricultura Familiar

6. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1. Assessoria Especial

6.2. Assessoria Executiva

6.3. Gerência da Célula de Desenvolvimento do Turismo

6.4. Coordenadoria da Banda de Música

6.5. Gerência do Núcleo de Cultura

6.6. Diretoria de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental

6.6.1. Gerência do Núcleo de Educação Ambiental

4. ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

4.1. Conselhos Municipais.

5. ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

5.1. Junta do Serviço Militar

5.2. Setor de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho

§ 1º - Os órgãos de que tratam os itens 1 a 3 deste artigo, subordinam-se por linha de autoridade integral.

§ 2º - Os Conselhos de que trata o item 4 deste artigo, são vinculados a cada unidade organizacional, por linha de coordenação, vinculados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os órgãos de colaboração com o Governo Federal reger-se-ão por normas emanadas pelo Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Município.



TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. Compete à Procuradoria do Município promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; promover a inscrição da Dívida Ativa; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos que lhe devem ser submetida antes de sua edição; avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Paraipaba, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

CAPÍTULO II
DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. A Controladoria Interna tem a função de: coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 27. Compete à Secretaria de Governo formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com as demais Secretarias Municipais; coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo nos níveis municipal e federal e com a sociedade; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, oferecendo suporte à sua ação junto do Poder Legislativo Municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa; gerenciar o



Prefeitura de **Paraipaba**

atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais; acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração; promover a articulação entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas; coordenar, juntamente com a Ouvidoria Geral do Município, as políticas de atenção ao cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, propiciando o seu acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de todos perante a Administração Pública, procurando obter o atendimento aos pleitos formulados e, de qualquer forma, assegurando o direito à resposta; subsidiar, por meio de pesquisas de opinião pública, a orientação da atuação do Governo no atendimento das demandas da sociedade; promover a gestão do suporte administrativo do Chefe do Executivo; promover, no âmbito de sua atuação, o acompanhamento das ações do Governo Municipal junto aos Distritos e demais localidades, em articulação com as demais secretarias; coordenar a política Municipal de comunicação social e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência; executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 28.A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tem por atribuições planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município; coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação; planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da Administração Direta do Poder Executivo; coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos; coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos intersetoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social; coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; coordenar as atividades de administração, e, ainda, prestar à Prefeitura diretamente, os serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimonial, zeladoria, vigilância, arquivo, protocolo e almoxarifado, competindo-lhe especificamente: prestar os serviços gerais necessários ao funcionamento regular da administração direta em geral; Promover estudos e sugerir ao Chefe do Poder Executivo, modificações nos planos, programas e projetos das secretarias; Propor a política de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, de acordo com as diretrizes da administração geral da Prefeitura; Promover a participação das secretarias e demais órgãos na elaboração de planos e programas do Governo Municipal; Acompanhar a execução de planos e programas do Governo Municipal, avaliando e controlando os seus resultados; Promover, na Prefeitura, a implantação das diretrizes de modernização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas; Cooperar na elaboração das propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura Municipal; Recrutar, selecionar e treinar pessoal, bem como executar as atividades necessárias ao seu pagamento e controle; Zelar pela guarda, conservação e controle do patrimônio e imobiliário do Município; Conservar, interna e externamente, o prédio da Prefeitura, móveis e instalações; Prestar serviços de zeladoria, segurança,



Prefeitura de **Paraipaba**

arquivo, protocolo, registro e publicações dos atos oficiais; Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; Proceder a execução e controle do processamento de dados no âmbito da Administração Municipal; Comprar e fornecer o material necessário ao funcionamento da máquina municipal;

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças tem por atribuições coordenar as atividades de planejamento financeiro do município de Paraipaba; Executar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos; Receber, movimentar e guardar a movimentação de dinheiro e outros valores do Município; Avaliar permanentemente a economia do Município, como também, a execução da política financeira e da administração tributária, econômica, fiscal do Município; Efetuar a contabilidade geral e administrativa dos recursos financeiros, a inscrição e cobrança da dívida ativa; Proceder a avaliação dos imóveis através da Comissão de Avaliação de imóveis; Executar a política fiscal do Município; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Art. 30. A Secretaria de Educação e Desporto tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação; além de ter como objetivo desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, além de articular e implementar as políticas públicas e sociais de esporte e lazer; planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população e de desenvolvimento comunitário; implantar e manter equipamentos destinados à prática de esportes, recreação e lazer; prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos vinculados à área de atuação da Secretaria; promover, de forma constante, o esporte e o lazer em nível da administração municipal, institucionalizando as ações a sua área de atuação, conforme previstas na legislação federal, estadual e municipal; acompanhar as necessidades e anseios das comunidades com o objetivo de prescrever e implantar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer; executar a competência legal da fiscalização de eventos esportivos e de lazer, em conjunto com os órgãos municipais de fiscalização; implementar, apoiar e estimular Projetos de Esporte e Lazer que visem atender as necessidades das pessoas com deficiência; promover Programas de Educação Esportiva, em conjunto com as



Secretarias Municipais de Cultura, Promoção Social e Saúde; promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e de lazer, através de uma criteriosa programação do uso, com o apoio e suporte técnico para controle, entre outras.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria de Saúde tem por finalidade: a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação, além de manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32. A Secretaria de Assistência Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 33. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infraestrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; a atualização da planta cadastral do município; a fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; a administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

CAPÍTULO X DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



Art. 34. Compete à Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos desenvolver as políticas públicas de fomento à agropecuária, pesca, recursos hídricos e meio ambiente; providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e pesqueiro e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para os setores de produção; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural, aos recursos hídricos, pesca e meio ambiente; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais.

CAPÍTULO XI DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 35. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente tem como objetivos: proporcionar a infraestrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio culturais em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura, além de coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; coordenar a elaboração de proposta de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais; implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental; elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental; normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município; coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município; gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO XII DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO



Prefeitura de **Paraipaba**

Art. 36. Os órgãos de aconselhamento que compõem a organização administrativa da Prefeitura reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput deste artigo se sujeitam à orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Art. 37. Os órgãos autônomos da Prefeitura Municipal de Paraipaba reger-se-ão por leis e regulamentos próprios, sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito, sem prejuízo às normas previstas na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 38. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado ao disposto no art. 3º, desta Lei.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 39. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 40. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Paraipaba será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO V DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 41. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraipaba é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.



Prefeitura de **Paraipaba**

Art. 42. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 43. A remuneração dos cargos de provimento em comissão consta do Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido em lei específica, conforme disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 44. Lei específica disporá sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 45. Ficam criadas, em conformidade com o disposto no Anexo IV, deste Diploma Legal, as funções gratificadas, que deverão ser destinadas, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida nesse diploma legal.

Art. 47. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. Da Lei No. 4.320/1964.

Art. 48. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no artigo anterior, utilizando as seguintes fontes de recurso:

I - Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a



Prefeitura de **Paraipaba**

diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;

II - Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8o. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;

IV - Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Art. 49. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente Lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 743, de 7 de maio de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 03 de maio de 2019.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 42, DA LEI Nº 766, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA DE PARAIPABA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

